



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.704

[Documento normativo revogado pela Circular 1.513, de 18/07/1989.](#)

Às

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que doravante a instituição financeira deve indicar expressamente no instrumento de crédito rural a fonte de recursos utilizados no financiamento, observada a classificação prevista no MCR 8-3-1.

Brasília (DF), 25 de agosto de 1987.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.